



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2026**

**O objeto do referido Estudo Técnico Preliminar é a compra de uma chave boia via radio sem fio com alcance de 5 km e serviço de instalação da mesma. Para o poço artesiano de Linha Francisquete**

**1. OBJETO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de boia via radio sem fio com alcance de 5 km. Faz-se necessária uma vez que ela permite um controle mais preciso e eficiente, eliminando a necessidade de cabeamento longo entre reservatório e painel, menos custo de obra, permitindo o controle de nível de água em locais distantes (até 5 km em campo livre).

**2. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê do item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho/ordem de compra.

**3.1 Especificações e Quantidades:**

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Chave boia via radio sem fio com alcance de 5 km	1	R\$4.120,00	R\$4.120,00
2	Serviço de instalação de chave boia	8	R\$210,00	R\$1.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

#### **4 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.1. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Lagoa Bonita do Sul, e conter o número da ordem de compra correspondente.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou PIX, em estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **5– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses/ 01 ano, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Chave boia via radio sem fio com alcance de 5 km	1	R\$4.120,00	R\$4.120,00
2	Serviço de instalação de chave boia	8	R\$210,00	R\$1.680,00
Valor total:				R\$5.800,00

### 8. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.800,00.

Será selecionado o fornecedor proponente da proposta de menor preço no processo de dispensa de licitação

O levantamento de preços de mercado será realizado pela secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pela forma de pesquisa de preço (Licitacon, PNCP).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente indica o fiscal Paulo Munir Cerentini, secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lagoa Bonita Do Sul para recebimento e fiscalização deste contrato.

### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Antonio Moser  
Chefe de equipe

Paulo Munir Cerentini  
Secretária de Agricultura E Meio Ambiente

*De acordo*  
*04.02.2025*